Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Permite a interessados a instalação de lixeiras em áreas públicas, nas condições que especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei permite a confecção e instalação de lixeiras por empresas, associações ou munícipes interessados em patrociná-las, em locais públicos onde se façam necessárias.

Art. 2° Cabe ao interessado:

I - arcar com os custos da confecção e conservação da lixeira, observados os critérios e padrões definidos pela Prefeitura;

II - realizar a instalação da lixeira em local aprovado pela Prefeitura;

III- a retirada do lixo e seu deslocamento até o ponto mais próximo da rota do veículo coletor de lixo.

Parágrafo único. Caso o interessado deseje explorar publicidade na estrutura da lixeira, deverá receber autorização da Prefeitura e atender às seguintes condições:

I – vedação à propaganda eleitoral e produtos fumígeros, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral; e

II – informações sobre o tipo de material a ser descartado, se orgânico ou reciclável. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

Vereador Ney Patrício
Presidente

Yasmin Hachem

Vereadora Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Vereador Adnan El Sayed
Membro

kt/